



LEI Nº 3.305, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social" da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Prefeitura	2065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	2.093 – Piso Mineiro de Assistência Social	R\$107.632,80
		2.094 – Contrapartida Piso Mineiro de Assistência Social	R\$8.700,00
Total			R\$116.332,80

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21/12/2011, no valor de até R\$116.332,80 (cento e dezesseis mil,



trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.093	Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econ.	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$21.000,00
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	R\$61.132,80
Conta Econ.	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$23.500,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.094	Contrapartida Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	R\$8.700,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de	



		Assistência Social	
Ação	2.066	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	R\$8.700,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 20 de junho de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal